

APONTAMENTOS



## CONSIDERAÇÕES DA SUPPLANTA FUNDAMENTADA.

### MSM:

- APRESENTOU APENAS 1 COTAÇÃO DE FUNDAMENTADA, NÃO ATENDENDO ITEM 7.1.4.1.
- APROVAÇÃO TÉCNICA APRESENTADO NÃO DEMONSTRA CAPACIDADE TÉCNICA SENDO O APROVAÇÃO 252 023 149 537 REFERENTE À INSTALAÇÃO DE Piso Sintético INSTALADO EM 3 MESES.

### IT:

- NÃO POSSUI CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA. ÍNDICES NÃO DETERMINAM A SUA CAPACIDADE DADO A NEGATIVIDADE DOS DADOS. POSSUI APENAS 750 MIL DE CONTRATO SOCIAL E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 750 MIL, MUITO INFERIOR DOS 10% SOLICITADO NO ITEM 7.1.4.7.
- APROVAÇÃO TÉCNICA APRESENTADO NÃO DEMONSTRA CAPACIDADE TÉCNICA VISTO QUE TRATASE DE UM CONTRATO DE BAIXÍSSIMO VALOR SEM CORRER PARALELO COM O APROVAÇÃO APRESENTADO. PREZO PARA A COMISSÃO REALIZAR A DIVERGÊNCIA DO CONTRATO APRESENTADO É REFERENTE A UM LOTE PERTENCENTE DA LICITAÇÃO ORIGINAL (CAT n° 252 022 140 152)
- COTAÇÃO DE FUNDAMENTADA: FOI APRESENTADO APENAS 1, SENDO QUE É NECESSÁRIO A FUBAC E SAI.

### DSP

- APRESENTOU APENAS 1 COTAÇÃO DE FUNDAMENTADA, NÃO ATENDENDO O ITEM 7.1.4.1.
- APRESENTOU APROVAÇÃO TÉCNICA S/ ATENDIMENTO.

DSP  
DES A

## DIP:

- CONTRATO DO ENG. RESPONSÁVEL S/ AUTENTICAÇÃO.
- ÍNDICE DE FUNDIVIDAMENTO  $> 0,5$

## ONE UP

- ENG. RESPONSÁVEL QUE ASSINOU AS DECLARAÇÕES NO LUGAR DO REPRESENTANTE LEGAL, PORTANTO NÃO POSSUEM VALIDADE.
- APRESENTOU APENAS 1 CERTIDÃO DE FIDELIDADE, NÃO ATENDENDO O ITEM 7.1.1.1.
- ÍNDICE DE FUNDIVIDAMENTO  $> 0,5$ .
- NÃO DEMONSTROU VÍNCULO DA EMPRESA COM O RESPONSÁVEL TÉCNICO. MARCELO DA B. MATEUS.

## BASE FONTE:

- NÃO APRESENTOU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, EM DEBALORADO 7.1.1.
- CONTRATO COM ENG. MISON S/ AUTENTICAÇÃO, PORTANTO NÃO É POSSÍVEL CONSIDERAR SEUS QUANTOS TÉCNICOS.
- ~~ENG.~~ CAPITAL SOCIAL DE 500 MIL E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 315 MIL, DEMONSTRANDO INCAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA. POIS ÍNDICES NÃO DEMONSTRAM CAPACIDADE.
- VISITA TÉCNICA FEITA PELA PROPRIETÁRIA DA EMPRESA, O QUAL NÃO POSSUI QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME SOLICITADO PELA PRESENTA FIDITAL.

*(Handwritten initials)*

## GLOBAL NGR

- NÃO APRESENTOU AS DUAS CONTABILIZ. DE FAVENÇA, CONFORME SOLICITADO PELA EDITAL NO ITEM 7.14.1.
- NÃO POSSUI O ENQUADRAMENTO DE EPP, ADUBAR DE TRM AMPLIANTADO CONTINUA DA JUNTA GUBERNAL COM FOLHA INFORMÁTICA. POSSUI RECEITA BRUTA DE 40,5 MILHÕES NO PERÍODO CONTÁBIL VIGENTE.

## TRIO

- APRESENTOU APENAS 1 CONTABILIZ. DE FAVENÇA, SEM DISTINÇÃO COM O SOLICITADO NO ITEM 7.14.1
- ~~NÃO POSSUI CAPACIDADE TECNOLÓGICA FINANCEIRA, POIS SEU CAPITAL SOCIAL É DE 500 MIL, E SEU PATRIMÔNIO~~
- PÓS PENSÁVEIS TÉCNICOS POSSUAM CONTRATO COM PRAZO INDETERMINADO, E NAÇÃO QUE HANDE DESDE A ASSINATURA, SEM DEBALARDO COM O CÓDIGO CIVIL.

## URED BENS

- DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA COM DIVERGÊNCIA DE INFORMAÇÃO POIS O SUPOSTO RESPONSÁVEL TÉCNICO APRESENTOU 2 NÚMEROS DE CPF NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. E PORTANTO, NÃO É POSSÍVEL APROVA QUEM DE FATO ASSINOU A VISITA TÉCNICA.
- ÍNDICE DE ENDEVIDAMENTO  $> 0,5$
- NÃO PODE SER ENQUADRADA COMO EPP, POIS POSSUI RECEITA BRUTA SUPERIOR A 4,8 MILHÕES.

40

## CRED BENS

- CONTRATO COM FUNG. RESPONSÁVEL DEVE SER DESCONSI-  
DERADO POIS NÃO POSSUI AUTENTICAÇÃO EM TODAS AS PÁGINAS  
(AS DUAS PRIMEIRAS)
- NÃO ATENDE AO ITEM 7.1.4.1, POIS NÃO APRESENTOU  
AS CONDIÇÕES DE EXATIDÃO SOLICITADA.

## IBM

- UTILIZOU DE ASSINATURAS FALSAS/MANIPULADAS, POIS  
HÁ ASSINATURAS DIGITAIS COPIADAS COM DATAS ATÉ MESMO  
ANTES DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, CONFIGURANDO ATÉ  
MESMO ERRORE. COM ISSO, VÁRIOS DOCUMENTOS NÃO  
POSSUEM VALOR LEGAL.

C

# Considerações TRIO CONSTRUTORA - Galvina Wolow Suwinski

- \* Global - não apresenta declarações de ME ou EPP para fazer uso da LC 123.
- \* implanta - balanço patrimonial apresentado de 2021, tendo que esta não era devido até 30/04/2023, portanto está vincido.
  - Capital social da empresa é de 400.000,00, portanto menor que 10%.
  - Os índices apresentados divergem do edital, pois liquidez geral está considerando Passivos não circulante (PNC) no lugar de exigível a longo prazo (ELP). O grau de endividamento também utiliza PNC ao invés de ELP. Fórmula de solvência geral também está com diferença de solicitação em edital. Estas divergências podem gerar alterações nos resultados dos índices pedidos.
  - apresentou CAT de "abandona" ao invés de "constituição de edificação" em abandono, conforme pack edital.
- \* MSM - fórmula de endividamento (GE) considera patrimônio líquido (PL) ao invés de ativo total, ficando assim divergente do edital e podendo gerar alterações no resultado.
  - Capital social 400.000,00, ∴ menor que 10%.
- \* Jore - Remi -
  - Capital social 500.000,00 (< 10%) conforme item 7.1.4.7 e/ou 7.2.17
  - PL apresentado menor que 10%. Conforme item 7.1.4.7 e/ou 7.2.27
  - fórmula de LG e SG está considerando PNC no lugar de ELP
  - fórmula de endividamento está totalmente diferente da pedida em edital, pois considera PNC e passivo total, podendo assim alterar o resultado do índice.
  - empresa não apresenta nenhuma CAT; atos e atos apresentados não está registrados no OREA, conforme exigido nos itens 7.1.3.1 e/ou 7.2.11, portanto não atendendo aos itens.
  - único atestado apresentado registrado no OREA só diz respeito ao profissional, não a empresa. a empresa encontra-se atualmente abandonada e não "constituição de edificação em abandono".
  - portanto empresa não compõe equipe técnica
- \* DJP -
  - objeto social não compatível com a obra no contrato social
  - 1º atestado não atende edital visto que não consta "execução"

- DJP -
- 2º atestado não está registrado no CREA, visto que não tem número de CAT e também a cópia não está autenticada, de acordo com original.
  - LG e SG considerando PNC ao invés de ELP nos índices.
  - Encargamento também considerando PNC ao invés de ELP, podendo alterar resultado final.

- One Up -
- objeto social não compatível com licitação; não tem "construção de edifícios".
  - não apresentou vínculo empregatício de engenheiro, visto que o edital pede comprovação mesmo que o profissional esteja vinculado ao CREA (vide itens 7.1.3.5(1,2 e 3) e 7.2.1.5(1,2 e 3).
  - balanço apresentado é de 2021, sendo que este por lei é devido somente até 30/04/2023. Utilizou este balanço também p/ cálculo dos índices.
  - não apresentou declaração do anexo II conforme pede itens 7.1.d.7 e 7.2.b).
  - fórmula dos índices além de considerar mínimos de 2021, também está diferente das do edital.

- credenci -
- ~~o~~ objeto social não compatível com objeto da licitação, não possui "construção de edifícios".
  - contrato de prestação de serviços de resp. técnico não informas qual o prazo de validade de mesmo nem sua validade, impossibilitando verificar sua validade.
  - LG, SG consideram PNC ao invés de ELP na fórmula dos índices.
  - indicadamente além de também estar com a fórmula errada, o valor está acima de 0,5 conforme pede edital.

- JT -
- Capital social 150.000,00 portanto menor que 10%. conforme itens 7.1.4.7 e/ou 7.2.2.7
  - contrato de prestação de serviço com engenheiro vence na data de hoje, 17/05.
  - patrimônio líquido também não atende 10%. conforme itens 7.1.4.7 e 7.2.2.7
  - índices apresentados, além de estarem com fórmulas diferentes das pedidas em edital, utilizam o balanço de 2021 que não é mais válido desde 30/04/2023.



JBM - capital social 100.000.00, menor que 10%  
conforme item 7.1.4.7 e/ou 7.2.2.7

• ações jurídicas de GREA vencida desde 31/03/2023

• não apresenta vínculo e suspensão técnica conforme item  
7.1.3.5 e 7.2.1.5

• firmas de LG, SG e Endividamento consideram PNC ao  
nível de EHP, pedindo alteração na final

• há assinaturas de 2022 em documentos datados de  
junho de 2023 ~~em~~, da mesma forma que me  
credenciamento.

JBM  
DJP  
RJ  
Josana M. Kohn

no

no



Eu, Maria Rosa, representante da empresa Construtora Creditem  
LTDA, venho por meio deste, realizar alguns apontamentos sobre  
a documentação apresentada na Licitação Pública n= 25/2023  
do dia 17/05/2023, segue abaixo a relação com o nome da  
respetiva empresa e o motivo:

- Ana Karolima - apresentou atestado sem a quantidade  
mínima exigida;

- deixou de apresentar o anexo II.

~~Construtora Creditem~~

- One UP - não apresentou o vínculo do profissional com a  
empresa, de acordo com o item 7.1.3.5, do referido edital:

- DSP - apresentou o atestado de especialidade Técnica sem  
exigência mínima, referente construção de execução de  
shelmaris.

- Jose Romi (Base Forte) - apresentou atestado, porém o nome da  
empresa que executou está divergente do Capital Social.

Maria Rosa

Josna M. Romi









EMPRESA: ~~DDJP~~ - REPRESENTANTE - CLAUDIO PEDRO STEIL  
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
- APONTAMENTOS -

CONST. → ONE UP.

ÍNDICE ENDIVIDAMENTO: - NÃO ATENDE.

ATESTADO TÉCNICO - EM NOME DE OUTRA EMPRESA.

CONSTRUTORA JT Ltda

- ÍNDICE BALANÇOS INCORRETO

- ATESTADO DE CAPACIDADE = "DE RECONSTRUÇÃO"

Implanta CONST.

- BALANÇO APRESENTADO - <sup>DONO</sup> 2021

MSM EMPRETEIRA

- NÃO ATENDE O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

CRED BENS

- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

- ÍNDICE DE BALANÇOS

- NAS APRESENTOU (JUSTIFICATIVA NO BALANÇO)

JOSÉ RONI FERREIRA (BASE FORTE)

- BALANÇO SEM ASSINATURA, - CONTADOR E ADMINISTRADOR DA EMPRESA

- ATESTADO TÉCNICO - NÃO ATENDE

JBM

- CERTIDAS CREA JURÍDICA - VENCIDA.

DATA: 17/05/23



Rosana M. Rohm







maisa Rosa





## Considerações Global NBR.

### \* DJP CONSTRUÇÕES

Item 7.1.3.1 - D A CAT (Uma única) foi apresentada em cópia simples.

### \* JOSÉ ROUI FERREIRA FERNANDES (BASE FORTE)

7.1.3.5. Contrato de prestação de serviços deve ser apresentado devidamente registrado em cartório.

### \* CREDPENS CONSTRUTORA

7.1.3.5. Contrato de prestação de serviços deve ser apresentado devidamente registrado em cartório.

### \* TMS CONSTRUTORA

7.1.3.5. Contrato de prestação de serviços deve ser apresentado devidamente registrado em cartório.

### \* JT Construtora

\* Contrato de prestação de serviços do Engenheiro Kellyz Venâncio começa na data de hoje!

### \* JBM Construtora.

\* Seguir o que foi dito no credenciamento, onde a assinatura digital de vários documentos como PROCURAÇÃO e DECLARAÇÃO DE VISITA NO TERRENO está datado do ano passado, ou seja, 2022 e os documentos com data atual (17/05/2023). ~~Essa situação~~ MUITO GRAVE

\* Certidão para Juizados (CREA) vencida.

   
maíra Rosa

## \* ONE UP Participações.

\* Além do contrato social consolidado, aduéis apresentas a alteração de nome também. (alterou nome para AUNDAX CONSTRUÇÕES).

\* MSM EMPREENHISA DE MDO

\* Pelos valores de Patrimônio líquido a empresa na Rede em em Madradads em EPP.

DJP  
P/S

Rosana M. Rocha

cl  
B  
B



Apontamentos da Empresa: One Up Construções e Incorporações LTDA, representada por Rosana Menegu Rohm.

A Empresa JBM Construtora e Incorporadora Éireli ME, CNPJ 22.093.271/0001-73 apresentou declaração de corpo técnico com data posterior a licitação e assinatura digital com data de mês 08/2022. Certidão de pessoa jurídica do CREA, vencida em 31/03/2023, apresentou certidão de corpo técnico sem registro de atestado. Assinatura digital da declaração de existência com data de 22/08/2022.

A Empresa DJP Construções LTDA, CNPJ 17.847.183/0001-88 não apresentou certidão de corpo técnico com área e serviços descritos em edital, apresentou corpo de reforma e outro corpo em nome de outra empresa.

A Empresa José Rômulo Ferreira Fernandes - Box Forte, CNPJ 21.155.646/0001-18, não apresentou certidão de corpo técnico compatível com a construção, um corpo está em nome de outra empresa e o corpo é de alvenaria e não de edificações de alvenaria, O corpo em nome da empresa é de serviços de pavimentação e os demais atestados não estão registrados no CREA.

Governador Celso Ramos, 17/05/2023

Rosana Menegu Rohm

DJP  
001

A

0

su

✓

mirabon

